

DECISÃO COREN-MA Nº 064, DE 21 DE MARÇO DE 2025

*Homologar Comissão de Ética em Enfermagem da
UPA Chapadinha (Chapadinha).*

A Presidente Interina, em conjunto com o Secretário Interino do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 052, de 11 de março de 2025, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

CONSIDERANDO o teor do PAD 405/2025 (Administrativo) Formação da Comissão de Ética - UPA Chapadinha (Chapadinha);

CONSIDERANDO a deliberação na 630ª (Seiscentésima trigésima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 11 e 12 de março de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética em Enfermagem - **UPA Chapadinha (Chapadinha)**, composta pelos seguintes profissionais:

1. Elizabeth Christina Silva Fernandes – Enfermeira
2. Valderéz Gonçalves da Costa - Técnica de Enfermagem
3. Andressa Ellen Linhares da Costa Sousa - Técnica de Enfermagem
4. Jayne de Souza da Silva Oliveira - Técnica de Enfermagem

Art. 2º O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018, vigorando a partir da data desta publicação.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO COREN-MA Nº 064, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Art. 4º Cumpra-se.

São Luís – MA, 21 de março de 2025.

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Presidente Interina
COREN-MA Nº 336.138-ENF

TARDELLY SOUSA SIPAUBA
Secretário Interino
COREN-MA Nº 307.270-ENF